



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 35/2018

**Altera o artigo 8º e a alínea “a” da
CATEGORIA I do Anexo da
Deliberação nº 17/2011. .**

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do Artigo 11 do Estatuto da UERJ, e com base na Lei nº 7.423 de 24 de Agosto de 2016, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - O Art. 8º da Deliberação nº 17/2011 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º: - Para progressão à categoria de Associado, o docente deve apresentar o Relatório de Atividades, acompanhado de comprovantes das atividades realizadas durante o período em que atuou como docente da UERJ em até 15 anos, conforme explicitado nos critérios de avaliação estabelecidos no Anexo desta deliberação.”

Art. 2º - A alínea “a”, da Categoria I, do Anexo I, passa a ter a seguinte redação:

a) Ano como Adjunto = 18.

Art. 3º - Todos os demais artigos da Deliberação nº 17/2011 estão mantidos.

Art. 4º - Os efeitos da presente Deliberação retroagem a julho de 2017, revogadas as disposições em Contrário.

UERJ, 01 de novembro de 2018.

RUY GARCIA MARQUES
REITOR

